



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível
Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA Nº 9 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Aos **quatro de abril de dois mil, vinte e dois**, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joana dos Santos Meirelles - Presidente, Desembargador Paulo César Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing e Desembargador Anselmo Chixaro. E membros convocados: Desembargadores Elci Simões de Oliveira e João de Jesus Abdala Simões. Presença da Dra. Noeme Tobias de Souza, Representante do Ministério Público. **OBS:** Férias regulamentares da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0626016-92.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Petrobras Distribuidora S.A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: A C Ó R D Ã OACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, dar provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles, Anselmo Chixaro e Elci Simões de Oliveira. 2) Apelação Cível nº: 0705731-28.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francisco R da Silva Filho, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Por maioria de votos, vencido o Relator, em dar provimento ao presednte recurso, nos termos do voto divergente do Exmo.Sr. Des. Anselmo Chixaro, a quem cabe a lavratura do Acórdão. Somente Julgado. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Anselmo Chixaro. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro, Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e João de Jesus Abdala Simões. 3) Apelação Cível nº: 0669011-18.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelada: Acácia Branca Seco Ferreira, Apelante: Acácia Branca Seco Ferreira, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0669011-18.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 4) Apelação Cível nº: 0635498-93.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Apelante: Banco Bonsucesso Consignado S.a, Apelada: Cristiane França Baraúna. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0635498-93.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 5) Agravo de Instrumento nº: 4007787-29.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Banco Bradesco S/A, Agravado: Paulo Roberto Baddini Mantovani. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4007787-29.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, com base no efeito translativo, determinar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 6) Agravo de Instrumento nº: 4006397-24.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: D. A. Comércio de Móveis Ltda – Rudinick Projetados, Agravado: Moval Móveis Arapongas Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4006397-24.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 7) Agravo de Instrumento nº: 4000839-71.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Carlos Henrique Farias Lemos, Agravado: Santa Helena Vinte e Um Empreendimentos e Participações Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4000839-71.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 8) Agravo de Instrumento nº: 4007786-44.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Elenildo do Carmo Silva, Agravado: Manaus Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4007786-44.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 9) Agravo de Instrumento nº: 4000207-11.2021.8.04.0000 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Agravante: O Estado do Amazonas, Agravado: Josemar Berçot Rodrigues Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4000207-11.2021.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento. Participaram do

juízo os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 10) Apelação Cível nº: 0624050-60.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Anderson Cardoso da Silva, Apelado: O Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0624050-60.2017.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 11) Apelação Cível nº: 0620891-41.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Cleucimar Roberto de Castro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0620891-41.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 4 de abril de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 12) Apelação Cível nº: 0650574-26.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ana Celia Silva de Souza, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Dra. Sandra Cal Oliveira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0650574-26.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o Parquet, conhecer dos recursos para negar provimento ao primeiro recurso e dar provimento ao segundo recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 13) Apelação Cível nº: 0709768-20.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: João Paulo Pinheiro dos Santos, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Karla Fregapani Leite. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0709768-20.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e, em consonância com o Parquet, conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 14) Apelação Cível nº: 0656029-69.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelante: Anderson Pedrosa Mercez, Apelado: Anderson Pedrosa Mercez, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0656029-69.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parquet, conhecer do recurso primeiro recurso para dar-lhe provimento e conhecer do segundo recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 15) Apelação Cível nº: 0658565-53.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum

Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Arley da Silva Martins, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelado: Arley da Silva Martins, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0658565-53.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 16) Apelação Cível n.º: 0635300-85.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Samuel Moreira da Silva,, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0635300-85.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o Parquet, conhecer do recurso para dar-lhe provimento.Sala das Sessões, em Manaus, 04 de abril de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 17) Apelação Cível n.º: 0658451-17.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Lidiane Lima Reis, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0658451-17.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso primeiro recurso para dar-lhe provimento e conhecer do segundo recurso para negar-lhe provimento.Sala das Sessões, em Manaus, 04 de abril de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 18) Apelação Cível n.º: 0681646-94.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Helton Duque da Cruz, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0681646-94.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 19) Apelação Cível n.º: 0647222-60.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelada: Elielma Viana da Silva, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Noeme Tobias de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0647222-60.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância ao Parquet, conhecer do primeiro recurso para dar-lhe provimento e conhecer do segundo recurso para negar-lhe provimento.Sala das Sessões, em Manaus, 04 de abril de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 20) Apelação Cível n.º: 0645234-67.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara

Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: José Cledenor Caldeira Pimentel, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0645234-67.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 4 de abril de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 21) Apelação Cível nº: 0653453-40.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: José Augusto Pereira da Fonseca. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0653453-40.2018.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima.

22) Apelação Cível nº: 0637036-75.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Apelado: Gerfran Carneiro Moreira, Apelante: Gerfran Carneiro Moreira, Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0637036-75.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos para dar parcial provimento à apelação de Banco Santander Brasil S/A e não dar provimento à apelação de Gerfran Carneiro Moreira. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 23) Apelação Cível nº: 0667630-38.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Roberto de Souza Fonseca, Apelante: Roberto de Souza Fonseca, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Noeme Tobias de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº.º 0667630-38.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 24) Apelação Cível nº: 0701895-66.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marcus Vinicius Silva Costa, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº.º 0701895-66.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 25) Apelação Cível nº: 0624622-74.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Thais Silva e Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0624622-74.2021.8.04.0001,

de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos para dar provimento ao interposto pela consumidora e negar provimento ao recurso interposto pela instituição financeira. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima.26) Apelação Cível nº: 0606422-24.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sociedade Fogás Ltda., Apelado: Carlos César Gomes Soares, Apelada: Maria Olinda Soares Alves. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0606422-24.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima.27) Apelação Cível nº: 0620148-65.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Porto Veículos Ltda, Apelado: Nelson de Souza Carvalho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0620148-65.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 28) Apelação / Remessa Necessária nº: 0254961-33.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Município de Manaus, Apelado: Imobiliária Pinheiro Sa Ltda, Intssado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação n.º 0254961-33.2011.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 29) Apelação Cível nº: 0611881-07.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara de Família. Apelante: J. D. F., Apelado: S. F. F.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0611881-07.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 30) Apelação Cível nº: 0219004-73.2008.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Samel Serviços Médico Hospitalar Ltda, Apelada: Neuseane Marques de Araújo, Apelado: Abílio da Silva Barbosa, Apelante: Neuseane Marques de Araújo, Apelante: Abílio da Silva Barbosa, Apelado: Samel Serviços Médico Hospitalar Ltda, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0219004-73.2008.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, conhecer de ambos os recursos e, no mérito dar parcial provimento ao recurso principal e dar provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele

fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 31) Apelação Cível nº: 0655211-20.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Construtora Capital S/A, Apelada: Esmeralda Nobre de Albuquerque. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0655211-20.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 32) Apelação Cível nº: 0612510-44.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelado: Estado do Amazonas, Apelante: Chibatão Navegação e Comercio Ltda, Apelado: Chibatao Navegacao e Comercio Ltda, Apelante: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0612510-44.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes recursos e no mérito NEGAR PROVIMENTO ao Recurso do Estado do Amazonas e DAR PROVIMENTO ao Recurso de Chibatão Navegação e Comércio Ltda, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 33) Apelação Cível nº: 0620299-65.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Lucemberg Souza de Oliveira, Apelada: Liovani Maria Barbosa de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0620299-65.2017.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e, no mérito, dar parcial provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 34) Apelação Cível nº: 0612004-05.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaú S/A, Apelada: Matilde Ribeiro Pinto. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0612004-05.2018.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 35) Apelação Cível nº: 0644191-95.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Estado do Amazonas, Apelada: Maria de Fatima Adelia de Lucena. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0644191-95.2020.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. 36) Apelação Cível nº: 0655000-18.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Cristina Pereira de Souza

Oliveira, Apelado: Api Spe 22 Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: Hml Empreendimentos e Participações S.a, Apelado: Pdg – Poder de Garantir. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0655000-18.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 37) Apelação Cível nº: 0659809-17.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jose Carneiro de Souza, Apelado: Banco Bmg S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0659809-17.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro.

PEDIDO DE VISTA

38) Apelação Cível nº: 0000108-79.2015.8.04.5801 de Fórum de Maués/2ª Vara de Maués. Apelante: R. R. P. J., Apelada: I. I de O. P., ProcuradorMP: M. P. do E. do A., ProcuradoraMP: D. M. J. da S. N.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Motivo: Adiado o julgamento em virtude da férias da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 39) Apelação Cível nº: 0630851-60.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vulcabras Azaleia - Ba, Calçados e Artigos Esportivos S/A, Apelante: Vulcabras Azaleia - Ce, Calçados e Artigos Esportivos S/A, Apelante: Reebok Produtos Esportivos Brasil Ltda, Apelante: Mega Sport Ltda, Apelado: Mega Sport Ltda, Apelado: Vulcabras Azaleia - Ce, Calçados e Artigos Esportivos S/A, Apelado: Reebok Produtos Esportivos Brasil Ltda, Apelado: Vulcabras Azaleia - Ba, Calçados e Artigos Esportivos S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHIXARO. Motivo: Adiado o julgamento em virtude das Férias Regulamentares da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Apelação Cível nº: 0005620-53.1992.8.04.0012 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0603517-85.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública.

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Ação Civil Pública nº: 4006051-73.2020.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/, Apelação Cível nº: 0624532-03.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0605177-70.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Remessa

Necessária Cível nº: 0000044-77.2017.8.04.2801 de Fórum de Benjamin Constant/Vara Única de Benjamin Constant. Pelo Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0627687-53.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4008694-04.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/, Apelação Cível nº: 0231815-21.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara de Família. Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0641636-13.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Nelsilene Lima da Silva Gomes
Secretária em Exercício

Desa. Joana dos Santos Meirelles
Presidente